CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
6038
MAT.

SALVADOR

PARECER

CONJUNTO DAS COMISSÕES CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 40/2022

AUTOR: Suíca

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do logradouro Rua das Laranjeiras Pelourinho CEP.: 40301-110, passando a se denominar de Rua Alaíde do Feijão.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização e Planejamento Urbano e Meio Ambiente ao **Projeto de Lei nº 40/2022 que "Dispõe sobre a alteração do logradouro Rua das Laranjeiras Pelourinho CEP.: 40301-110, passando a se denominar de Rua Alaíde do Feijão.".**

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei de logradouro com propósito compatível com o interesse público com a lei de regência, Lei nº 3.073/1979, e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (BA).

Do Voto:

Por tudo exposto, opinamos pela aprovação da matéria em análise na sua forma originalmente apresentada.

É o Parecer.

Salvador, 24 de maio de 2022.